



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00012

Aos quatro dias do mês de setembro de 2020, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-00012, Resolve registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DADOS”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas JM POZZER EIRELI e MEGA TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CABOS, CANALETAS, CONECTORES E AFINS) E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA (ROTEADORES, SWITCHES E RACKS), OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REDES DE DADOS”.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 de setembro de 2020 a 08 de setembro de 2021**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2 São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, – Paragominas/PA, CEP.: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

3.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 DA ENTREGA

4.1.1 Entregar os itens na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Suprimentos e Almoxarifado de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra), assinada por, no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretários Municipais;

4.1.2 Entregar os itens acompanhados dos documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

4.1.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra.

4.2 DO PAGAMENTO

4.2.1 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário solicitante. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais

4.2.2 Deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

4.2.3 O valor dos produtos incluem e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

4.2.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES

5.1 As aquisições serão solicitados mediante Ordem de Compra;

5.2 O Fornecedor ficará obrigado a atender as solicitações efetuadas durante a vigência desta ATA, mesmo que os produtos deles decorrentes estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

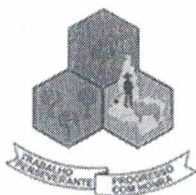
- 6.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 6.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 6.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretários Municipais;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 7.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata/contrato.
- 7.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte desta Ata/Contrato;
- 7.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da Ata/contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em Edital/Ata/Contrato.
- 7.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 7.7 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 7.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada;
- 8.1.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos nesta Ata/Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 8.1.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 5 dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 8.1.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregue;
- 8.1.6 Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 8.1.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;
- 8.1.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;
- 8.1.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 9.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 9.1.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 9.1.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;
 - 9.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;
 - 9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 9.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 10.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 10.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 10.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 10.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 10.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.
- 10.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 10.13 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata/Contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.2.1 Por razões de interesse público;

11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar a Ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata/contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata/Contrato;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS

14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelos servidores, o Sr. Sergio Bitencourt Prazeres Junior, matrícula nº 1119288 e/ou o Sr. Jakson Guilherme Paixão Pereira, matrícula nº 1025317, nomeados através da Portaria nº 04/2020, datada de 16 de março de 2020 e Publicado em 17 de março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término da Ata/Contrato:

15.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-00012-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDORES:

JM POZZER EIRELI

MEGA TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

TESTEMUNHAS:1.

2.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00012

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CABOS, CANALETAS, CONECTORES E AFINS) E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA (ROTEADORES, SWITCHES E RACKS), OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REDES DE DADOS".

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados:

Empresa: J M POZZER EIRELI; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim America Paragominas PA, representada neste ato pelo Sra. JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MTSEGUP MT.

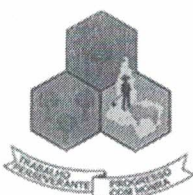
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO UTP CAT5E - Marca.: ELGIN cmx e certificação anatel	METRO	13,200.00	1,000	13.200,00
00002	CABO UTP CAT6 - Marca.: SOHOPLUS cmx e certificação anatel	METRO	4,500.00	3,400	15.300,00
00003	CABO FTP CAT5E - Marca.: MEGACABOS cmx e certificação anatel	METRO	4,250.00	3,300	14.025,00
00004	CABO FTP CAT6 - Marca.: HERCULES cmx e certificação anatel	METRO	2,500.00	6,200	15.500,00
00007	ESPELHO PVC PARA RJ45 - Marca.: FORCE LLINE com duas posições, branca e com acessórios de fixação.	PEÇA	706.00	26,000	18.356,00
00008	TOMADA SOBREPOR PVC RJ45 - Marca.: SECCON com duas posições, branca e com acessórios de fixação.	PEÇA	706.00	8,000	5.648,00
00010	PATCH CORD UTP CAT5E 1M - Marca.: SECCON cmx flexível com certificação Anatel	PEÇA	912.00	9,000	8.208,00
00011	PATCH CORD UTP CAT5E 1,5M - Marca.: SECCON cmx flexível com certificação Anatel	PEÇA	750.00	9,000	6.750,00
00012	PATCH CORD UTP CAT5E 2,5M - Marca.: SECCON cmx flexível com certificação Anatel	PEÇA	714.00	11,000	7.854,00
00013	PATCH CORD UTP CAT6 1,5M - Marca.: SECCON cmx flexível com certificação Anatel	PEÇA	710.00	12,000	8.520,00
00014	PATCH CORD UTP CAT6 2,5M - Marca.: SECCON cmx flexível com certificação Anatel	PEÇA	640.00	10,000	6.400,00
00015	PATCH PANEL CARREGADO CAT5E 24 PORTAS - Marca.: SECCON com pintura epóxi, acessórios de fixação em rack, guias, posições numeradas e homologado pela Anatel	PEÇA	129.00	159,000	20.511,00
00016	PATCH PANEL CARREGADO CAT6 24 PORTAS - Marca.: SECCON com pintura epóxi, acessórios de fixação em rack, guias, posições numeradas e homologado pela Anatel.	PEÇA	14.00	330,000	4.620,00
00017	PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS - Marca.: SECCON com pintura epóxi, acessórios de fixação em rack, guias, posições numeradas e homologado pela Anatel.	PEÇA	131.00	114,000	14.934,00
00018	GUIA DE CABO 1U - Marca.: RFS cor preto, com tampa e acessórios de fixação em rack 19"	PEÇA	104.00	26,000	2.704,00
00028	TAMPA CEGA 1U - Marca.: RFS cor preto, com acessórios de fixação em rack 19"	PEÇA	62.00	15,000	930,00
00029	BANDEJA PARA RACK 1000MM - Marca.: RFS cor preto, com 4 pontos de fixação	PEÇA	22.00	190,000	4.180,00
00030	BANDEJA PARA RACK 300MM - Marca.: RFS cor preto, com 2 pontos de fixação	PEÇA	25.00	50,000	1.250,00
00031	BANDEJA MOVEL PARA RACK 1000MM - Marca.: RFS cor preto, com 4 pontos de fixação	PEÇA	2.00	271,400	542,80
00052	MINI RACK PARA SWITCH 19" COM 12U PORTA FRONTAL - Marca.: RFS RACK FECHADO PADRÃO 19" PAREDE, ALTURA 12U, PROFUNDIDADE 570 MM COM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	101.00	655,500	66.205,50
00051	MINI RACK PARA SWITCH 19" COM 7U PORTA FRONTAL - Marca.: RFS RACK FECHADO PADRÃO 19" PAREDE, ALTURA 7U, PROFUNDIDADE 570 MM COM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	56.00	495,000	27.720,00
00060	RACK FECHADO PADRÃO 19" PISO, ALTURA 40U - Marca.: RFS	UNIDADE	11.00	2.300,000	25.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, - Paragominas/PA, CEP.: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RFS	RACK FECHADO PADRÃO 19" PISO, ALTURA 40U, PROFUNDIDADE 570 MM COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.			
00061	RACK FECHADO PADRÃO 19" PISO, ALTURA 44U - Marca.: UNIDADE RFS	5.00	3.600,000	18.000,00
	RACK FECHADO PADRÃO 19" PISO, ALTURA 44U, PROFUNDIDADE 1070 MM COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.			

VALOR TOTAL R\$ 306.658,30 (trezentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

JM POZZER EIRELI
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1.



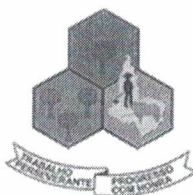
2. 

Empresa: MEGA TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 06.133.125/0001-76, estabelecida à RUA PEDRO BASTOS, S/N, JK, Paragominas/PA, representada neste ato pelo Sr. MARIO DOS SANTOS TRINDADE, C.P.F. nº 413.304.803-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	CORDÃO ÓPTICO SC/SC 1,5M - Marca.: FURUKAWA duplex, SM, com adaptador óptico e certificação.	PEÇA	20.00	145,000	2.900,00
00033	CORDÃO ÓPTICO SC/SC 2,5M - Marca.: FURUKAWA duplex, SM, com adaptador óptico e certificação.	PEÇA	20.00	139,000	2.780,00
00034	CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5M - Marca.: FURUKAWA duplex, SM, com adaptador óptico e certificação.	PEÇA	60.00	165,000	9.900,00
00035	CORDÃO ÓPTICO LC/LC 2,5M - Marca.: FURUKAWA duplex, SM, com adaptador óptico e certificação.	PEÇA	30.00	154,000	4.620,00
00037	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 48 FIBRAS - Marca.: FURUKAWA com modulo de acoplagem de cabos e adaptadores LC/SC, bandejas, acessórios de identificação organização e fixação.	PEÇA	2.00	1.980,000	3.960,00
00038	CAIXA DE EMENDA 48 FIBRAS - Marca.: FIBRACEM com bandejas, acessórios de fixação, vedação termocostrátil e fechamento mecânico.	PEÇA	6.00	375,000	2.250,00
00039	CABO ÓPTICO 6 FIBRAS SM - Marca.: FURUKAWA auto sustentado, PARA vão de 80M com certificação Anatel	METRO	200.00	3,580	716,00
00040	CABO ÓPTICO 48 FIBRAS SM - Marca.: FURUKAWA auto sustentado, PARA vão de 80M com certificação Anatel	METRO	1,200.00	17,030	20.436,00
00041	CABO ÓPTICO DROP 2 FIBRAS SM - Marca.: BLUECOM auto sustentado, PARA vão de 80M com certificação Anatel	METRO	3,200.00	2,330	7.456,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78
Rua do Contorno, 1212, Centro, - Paragominas/PA, CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003
www.paragominas.pa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

00050	CABO ÓPTICO DROP 1 FO SM - Marca.: BLUECOM auto sustentado, PARA vão de 80M com certificação Anatel	METRO	2,010.00	0,650	1.306,50
00042	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM 10/100 TX/RX, SC, 20KM - PEÇA Marca.: INTELBRAS		30.00	330,000	9.900,00
00043	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM GIGABIT TX/RX, SC, 20KM - Marca.: INTELBRAS	PEÇA	30.00	545,000	16.350,00
00044	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM 10/100 TX, SC, 20KM - Ma rca.: INTELBRAS	PEÇA	30.00	370,000	11.100,00
00045	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM GIGABIT RX, SC, 20KM - M arca.: INTELBRAS	PEÇA	30.00	710,000	21.300,00
00048	MINI GBIC SM 1000BASE-LX TX/RX Duplex, LC, 10KM - Marca.: INTELBRAS	PEÇA	34.00	272,690	9.271,46
00049	MINI GBIC SM 10G TX/RX Duplex, LC, 10KM - Marca.: DATACOM	PEÇA	50.00	466,910	23.345,50
	APLICAÇÃO EM REDE METRO ETHERNET COMPATIVEL COM SOLUÇÃO DATACOM				
00046	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM 10/100 RX, SC, 20KM - Ma rca.: INTELBRAS	PEÇA	30.00	370,000	11.100,00
00047	CONVERSOR MÍDIA ÓPTICO SM GIGABIT TX, SC, 20KM - M arca.: INTELBRAS	PEÇA	38.00	710,000	26.980,00
00036	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 24 FIBRAS - Marca.: FU RUKAWA	PEÇA	40.00	839,910	33.596,40
	com modulo de acoplagem de cabos e adaptadores LC/SC, bandejas, acessórios de identificação organização e fixação.				
00005	CANALETA DE PVC FECHADA 55x35 Marca.: ILUME bordas arredondadas, com acessórios de fixação, acabamentos e derivações.	METRO	2,078.00	21,000	43.638,00
00006	CANALETA DE PVC FECHADA 10x20 - Marca.: PERPLEX BR bordas arredondadas, com acessórios de fixação, acabamentos e derivações.	METRO	2,450.00	7,500	18.375,00
00019	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - Marca.: ELETUBOS BR com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	150.00	21,070	3.160,50
00020	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/5" - Marca.: GFC com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	40.00	15,050	602,00
00021	ELETRODUTO GALVANIZADO 2" COM ACESSORIO DE FIXAÇÃO - Marca.: ELETUBOS BR	METRO	200.00	75,000	15.000,00
	com acessórios de fixação, derivações e finalizações				
00022	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" - Marca.: ELETUBOS BR com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	40.00	18,000	720,00
00023	ELETRODUTO PVC 1" - Marca.: DUTRA PLAST com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	50.00	12,000	600,00
00024	ELETRODUTO PVC 1/5" - Marca.: MAX DUT com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	50.00	9,030	451,50
00025	ELETRODUTO PVC 2" - Marca.: DUTRA PLAST com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	50.00	30,000	1.500,00
00026	ELETRODUTO PVC 3/4" - Marca.: DUTRA PLAST com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	20.00	9,000	180,00
00027	ELETROCALHA 100X50 - Marca.: DISPAN vazada com acessórios de fixação, derivações e finalizações	METRO	100.00	72,000	7.200,00
00009	CONDULETE ALUMÍNIO RJ45 - Marca.: DAISA com uma posição e acessórios para fixação.	PEÇA	110.00	13,540	1.489,40
00057	ACCESS POINT WIFI 150MBPS - Marca.: INELBRAS PARA APLICACAO INTERNA COM FUNCAO DE ROTEAMENTO NA MODULACAO 802.11 B/G/N COM VELOCIDADE DE CONEXAO DE ATE 150MBPS COM 5 PORTAS ETHERNET.	UNIDADE	79.00	112,030	8.850,37
00058	ACCESS POINT WIFI 300MBPS - Marca.: INTELBRAS PARA APLICACAO INTERNA COM FUNCAO DE ROTEAMENTO NA MODULACAO 802.11 B/G/N COM VELOCIDADE DE CONEXAO DE ATE 300MBPS COM 5 PORTAS ETHERNET.	UNIDADE	78.00	112,030	8.738,34
00067	ACCESS POINT WIFI DE ALTA CAPACIDADE 300MBPS - Mar ca.: INTELBRAS	UNIDADE	30.00	372,450	11.173,50
	APLICAÇÃO INTERNA COM MODULAÇÃO 802.11 B/G/N,				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, - Paragominas/PA, CEP.: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

VELOCIDADE MINIMA DE 300MBPS, UMA PORTA ETEHRNET COM PoE PASSIVO, GERENCIAMENTO CENTRALIDADO E SUPORTE DE TETO

00059	ACCESS POINT WIFI DE ALTA CAPACIDADE APLICACAO INT UNIDADE ERNA - Marca.: INTELBRAS APLICAÇÃO INTERNA COM MODULAÇÃO 802.11 AC/A/B/G/N, VELOCIDADE MINIMA DE 300MBPS em 2.4GHz e 867MBPS em 5GHz, UMA PORTA ETEHRNET 10/100/1000, COM PoE ou FONTE EXTERNA, GERENCIAMENTO CENTRALIDADO E SUPORTE DE TETO.	57.00	732,000	41.724,00
00064	ROUTERBOARD 05 PORTAS - Marca.: MIKROTIK UNIDADE Frequência de processamento: 600Mhz - Memória RAM: 128MB - Contagem do núcleo da CPU: 1 - Arquitetura: MIPS-BE - Tipo armazenamento: NAND - Tamanho armazenamento: 128MB - Porta ethernet: 05 padrão 10/100, 05 10/100/1000 - Portas DDMI/SFP 1 - Porta USB: 1 - Porta serial RJ45 - Cartões sem fio a bordo g / n módulo 802.11b 2.4GHz de cadeia: 2 /AR9344 - Antena ganho DBI 4 - Energia: 8V-30V - Temperatura ambiente testada -35C + 65C - Monitor de temperatura de PCB: sim - Monitor de tensão: sim - Consumo máximo de energia 6W - PoE in: PoE passivo - PoE out: PoE passive - Sistema Operacional: RouterOS - Nível de licença: 5, (Modelo de Referencia: Mikrotik - RB2011UiAS-2HnD-IN ou equivalente / Similar).	11.00	1.181,680	12.998,48
00053	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT - Marca.: INT UNIDADE ELBRAS Configurações mínimas: 24 portas GIGABITS ethernet - Gerenciável - Suporte simultâneo aos padrões PoE IEEE802.3 af e IEEE802.3 - 10/100/1000 - Suporte para mecanismo avançado do serviço Qos - 2 ou 4 Portas Mini-GBIC (Sfp) - Autenticação 802.1x - Filtragem de endereço MAC - Dimensões, 440 x 220 x 44 mm. (Compatível com Intelbras Inet 4760009 SG2404)	59.00	3.710,000	218.890,00
00054	SWITCH 24P+ 2P GIGA - Marca.: INTELBRAS UNIDADE 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps - Instalação simples e rápida (Plug & Play) - Instalação simples e rápida (Plug & Play) - Pannel frontal com LEDs indicadores - Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet, (compatível com SG 2620 QR Intelbras).	65.00	905,000	58.825,00
00062	ROUTERBOARD 10 PORTAS - Marca.: MIKROTIK UNIDADE Portas Ethernet 10/100/1000: 10 - CPU: IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0 - Contagem do núcleo da CPU: 2 - Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz - Nível de licença: 5 - Consumo máximo de energia: 10W - Número de portas USB: 1 - Sistema operacional: RouterOS - Monitor de temperatura de PCB: sim - PoE in: PoE passivo - PoE out: PoE passive - PoE-out ports: Ether10 - Power Jack 1 - Portas SFP 1 - Porta serial RJ45 - Tamanho da RAM 1 GB - Tamanho do armazenamento 128 MB - Tipo de armazenamento NAND - Temperatura ambiente testada -30 + 70 °C - Reinicialização de energia USB sim - Tipo de slot USB USB 3.0 tipo A - Monitor de tensão: sim - Modelo Compacto Para Rack 19 com Lcd Na Parte Frontal (Modelo de Referencia: Mikrotik - RB3011UiAS-RM ou equivalente / Similar)	5.00	1.750,000	8.750,00
00056	ROUTERBOARD 05 PORTAS - II - Marca.: MIKROTIK UNIDADE Frequência de processamento: 850Mhz - Memória: 64Mb - Tipo armazenamento: FLASH - Tamanho armazenamento: 16MB - Contagem de núcleos da CPU: 1 - Poder Jack: 1 - Portas Lan: 5, padrão 10/100 - Portas MiniGbic: 0 - Architecture: MIPS-BE - Portas MiniPCI: 0 - Wireless Integrado: 0 - Usb: 0 - Energia: 6V-30V(via conector POE) - Consumo máximo de energia 2W - Sistema Operacional: RouterOS - Nível de licença: 4, (compatível ao Roteador Mikro Tik RB750R2 Hex Lite).	70.00	410,000	28.700,00
00063	ROUTERBOARD 04 PORTAS - Marca.: MIKROTIK UNIDADE Frequência de processamento: 650Mhz - Memória RAM: 32Mb - Contagem do núcleo da CPU: 1 - Arquitetura: SMIPS - Tipo armazenamento: INSTANTÂNEO - Tamanho armazenamento: 16MB - Lan: 4, padrão 10/100 - Cartões sem fio a bordo g / n módulo 802.11b 2.4GHz cadeia - Antena ganho DBI 1,5 - Usb: 0 - Energia: 5V-5V -	27.00	217,030	5.859,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, - Paragominas/PA, CEP.: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Temperatura ambiente testada -20 + 70 °C - Consumo máximo de energia 3,5W - Sistema Operacional: RouterOS - Nível de licença: 4, (Modelo de Referência: Mikrotik - RB941-2nD-TC ou equivalente / Similar).

00066	CLOUD ROUTER SWITCH I - Marca.: MIKROTIK	UNIDADE	2.00	10.600,000	21.200,00
Frequência de processamento: 1.2GHz - Memória RAM: 4 GB - Contagem do núcleo da CPU: 36 - Arquitetura: TILE - Tipo armazenamento: NAND - Tamanho armazenamento: 1 GB - Porta DDMI/SFP: sim (1.25GB) - Porta SFP +: 2 (10GB) - Portas: 8 Ethernet 10/100/1000 - Porta USB: 1 microUSB tipo AB - Cartão memória: 1 microSD - Poder jack: 2 - Visor de LCD a cores tátil - Energia: 24V - V24 - Temperatura ambiente testada -20C + 60C - Monitor atual: sim - Monitor de temperatura PCB: sim - Monitor de tensão: sim - Monitor de temperatura CPU: sim - Consumo máximo de energia 78W - Sistema Operacional: RouterOS v6 - Nível de licença: 6, (Modelo de Referência: Mikrotik - CCR1036-8G-2S+ ou equivalente / Similar).					
00055	ROUTERBOARD 05 PORTAS - III - Marca.: MIKROTIK	UNIDADE	54.00	1.181,680	63.810,72
Frequência de processamento: 600Mhz - Memória RAM: 128MB - Contagem do núcleo da CPU: 1 - Arquitetura: MIPS-BE - Tipo armazenamento: NAND - Tamanho armazenamento: 128MB - Portas Ethernet: 05 padrão 10/100, 05 10/100/1000 - Portas DDMI/SFP 1 - Porta USB: 1 - Porta serial RJ45 - Energia: 8V-30V - Temperatura ambiente testada -35C + 65C - Monitor de temperatura de PCB: sim - Monitor de tensão: sim - Consumo máximo de energia 6W - PoE in: PoE passivo - PoE out: PoE passive - Sistema Operacional: RouterOS - Nível de licença: 5, (Modelo de Referência: Mikrotik - RB2011UiAS-IN ou equivalente / Similar).					
00065	CLOUD ROUTER SWITCH - Marca.: MIKROTIK	UNIDADE	4.00	7.050,000	28.200,00
Frequência de processamento: 1.2GHz - Memória RAM: 2 GB - Contagem do núcleo da CPU: 16 - Arquitetura: TELHA - Tipo armazenamento: NAND - Tamanho armazenamento: 128MB - Porta DDMI/SFP: 12 - Porta SFP +: 1 - Porta USB: 1 microUSB tipo AB - Poder jack: 2 - Visor de LCD a cores tátil - Energia: 24V - V24 - Faixa de temperatura operacional -20C + 60C - Monitor atual: sim - Monitor de tensão: sim - Monitor de temperatura CPU: sim - Consumo máximo de energia 44W - Sistema Operacional: RouterOS v6 - Nível de licença: 6, (Modelo de Referência: Mikrotik - CCR1016-12S-1S+ ou equivalente / Similar).					

VALOR TOTAL R\$ 829.904,48 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).


 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE

MEGA TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
 MARIO DOS SANTOS TRINDADE
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.



2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ.: 05.193.057/0001-78
 Rua do Contorno, 1212, Centro, - Paragominas/PA, CEP.: 68628-970
 Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003
 www.paragominas.pa.gov.br